



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 81/2024.

Assunto: Projeto de Resolução n.º 06 de 26 de abril de 2024.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Mesa Diretora.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução 06 de 26 de abril de 2024, que “Altera a Resolução nº 04, de 17 de julho de 2023, para renumerar o parágrafo único do artigo 2º, dispondo-o como § 1º, e criando os §§§§ 2º, 3º, 4º e 5º ao mesmo artigo, para dispor sobre a possibilidade da Câmara Municipal de Cáceres/MT de firmar convênios/parcerias/acordo de cooperação técnica com entidades privadas, públicas e instituições de ensino, para o desenvolvimento de atividades a partir de Programas de Capacitação Profissional em parceria com a Escola do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e dar outras providências.”

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Trata-se do Projeto de Resolução n.º 06 de 26 de abril de 2024, que “Altera a Resolução nº 04, de 17 de julho de 2023, para renumerar o parágrafo único do artigo 2º, dispondo-o como § 1º, e criando os §§§§ 2º, 3º, 4º e 5º ao mesmo artigo, para dispor sobre a possibilidade da Câmara Municipal de Cáceres/MT de firmar convênios/parcerias/acordo de cooperação técnica com entidades privadas, públicas e instituições de ensino, para o desenvolvimento de atividades a partir de Programas de Capacitação Profissional em parceria com a Escola do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e dar outras providências.”

A presente análise tem como fundamento o artigo 38 RI que afirma que compete a Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação manifestar-se a respeito de

PAGE1

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP:

78.200-000

Fone: (65) 3223-1707

Fax (65) 3223-6862

site: www.camaracaceres.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

todos os assuntos quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, e quanto ao mérito das proposições,

Chamamos atenção para o Projeto de Resolução nº 06/2024 visa incluir novos dispositivos na Resolução nº 04/2023, com o objetivo de possibilitar a celebração de convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica pela Câmara Municipal de Cáceres/MT com entidades privadas, públicas e instituições de ensino.

A alteração proposta encontra amparo legal na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Cáceres/MT e na legislação inframunicipal pertinente.

A celebração de convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com entidades privadas, públicas e instituições de ensino demonstra consonância com os princípios da Administração Pública, especialmente os princípios da eficiência, da economicidade e da cooperação.

A implementação da medida proposta poderá gerar diversos benefícios para o Município de Cáceres/MT, tais como:

- Aprimoramento da qualificação profissional dos servidores municipais;
- Promoção da capacitação da população em geral;
- Fortalecimento da gestão pública municipal;
- Estímulo à pesquisa e à inovação;
- Fomento à integração entre o Poder Legislativo e a sociedade civil.

Ainda o Tribunal de Contas da União e diversos Tribunais de Contas Estaduais já pacificaram o entendimento de que a celebração de convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica pela Administração Pública é permitida, desde que observados os requisitos legais e os princípios da Administração Pública.

Diante do exposto, o Relator recomenda aos nobres Edis à **aprovação** do Projeto de Resolução n.º 06 de 26 de abril de 2024, por entender que a medida proposta é constitucional oportuna e vantajosa para o Município de Cáceres/MT.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

PAGE1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **constitucionalidade** do Projeto de Resolução n.º 06 de 26 de abril de 2024.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2024.



Professor Leandro - PSD
PRESIDENTE



Cezare Pastorello M. de Paiva - PT
RELATOR



Valdenira Dutra Ferreira - PSB
MEMBRA